



Art. 1º - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Autorização do direito de uso dos recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 16.181, publicada no D.O.E de 19/05/2018, em nome de **AIRTON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 452.764.809-82, para **UBERE AGROPECUÁRIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.961.692/0001-83, localizada na Fazenda Madre Regina II e III, Estrada do Café, Zona Rural, no município de Barreiras. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 21.761 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2020.001.004351/INEMA/LIC-04351**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, ao **PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 10 S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 31.810.448/0001-02, com sede na Fazenda Morros s/nº, Estrada Vicinal, Zona Rural, no município de Campo Formoso, para a operação do Parque São Januário 10, composto por 10 (dez) aerogeradores de potência nominal de 4,2 MW cada, e capacidade instalada total de 42,0 MW, com pontos de referência nas coordenadas em UTM, (X/Y) informadas no certificado, localizado nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 21.762 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2020.001.004234/INEMA/LIC-04234**, requerido por **OTIS 22 ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 34.211.180/0001-72, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, Flamengo, no município de Rio de Janeiro - RJ, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: **§ 1º - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para implantação do Parque Eólico Otis 22, em uma área de 79,20 ha, dos quais 4,17 ha se encontram em Área de Proteção Permanente, na Fazenda Mata, Sítio São Romão, Sítio Lagoinha, Sítio Tranqueira, Sítio Salina e Sítio Colina, Zona Rural, município de Casa Nova, delimitada conforme poligonal formada pelo ponto de referência sob coordenadas geográficas (09º02'57"S/41º43'13"W) e coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, com rendimento de material lenhoso, estimado em 3.320,86 m³ ou 4.981,28 st (stereo) ou 1.660,43 MDC. **§. 2º - LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, para implantação do Parque Eólico Otis 22, com 09 aerogeradores de potência nominal de 5,5 MW cada um, perfazendo um total de 49,5 MW de potência, com pontos de referência nas coordenadas UTM X/Y informadas no certificado, datum SIRGAS 2000, na Fazenda Mata, Sítio São Romão, Sítio Lagoinha, Sítio Tranqueira, Sítio Salina e Sítio Colina, Zona Rural, município de Casa Nova. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário. **Art. 4º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados da atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei Estadual nº 10.431/06 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA 253/06. **Art. 6º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, devem ser mantidas disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 21.763 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2020.001.004350/INEMA/LIC-04350**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, ao **PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 11 S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 31.810.445/0001-60, com sede na Fazenda Morros s/nº, Estrada Vicinal, Zona Rural, no município de Campo Formoso, para a operação do Parque São Januário 11, composto por 10 (dez) aerogeradores de potência nominal de 4,2 MW cada, e capacidade instalada total de 42,0 MW, com pontos de referência nas coordenadas em UTM, (X/Y) informadas no certificado, localizado nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

Portaria Nº 00241981 de 06 de Novembro de 2020

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 11, II, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro

de 1994, **resolve** nomear SAMANTHA ALMEIDA NERY GONZALEZ GRIMALDI, matrícula nº 46614343, para o cargo em comissão Coordenador III, símbolo DAI-4, do(a) COORD ADMINIS-TRATIVA, a partir de 06 de Novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

Portaria Nº 00241980 de 06 de Novembro de 2020

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 11, II, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** nomear PRISCILA SILVA CUNHA, matrícula nº 46556197, para o cargo em comissão Coordenador II, símbolo DAS-3, do(a) COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE FAUNA, a partir de 06 de Novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DO ESTATUTO

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro

CNPJ: 32.090.677/0001-54

Participes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho e Uauá.

Objeto: Dispor sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constituídos do Consórcio Público.

Vigência: Indeterminada

Link para acesso ao documento na íntegra: http://www5.saude.ba.gov.br/obr/consorcios/arquivos/estatuto/291840/ESTATUTO_2021.pdf

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 022/2020 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: HOSPITAL CLÍNICA DE DE CONQUISTA OBJETO: Bens Permanentes.
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 278/2020 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA OBJETO: Bens Permanentes.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2020

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de Abertura nº 001/2020, **RESOLVE**

- 1 - Convocar os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, classificados (as) nos termos do item 12 do edital nº 001/2020, por ordem decrescente da classificação final, a comparecerem na Sede da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, localizada na Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 06, Lado B - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, na Coordenação de Provimento e Movimentação - CPM, em dias de expediente, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, horário local, no período de **12/11/2020 a 13/11/2020 e 16/11/2020 a 20/11/2020**, para entrega de documentação admissional.
- 2 - Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos da seguinte documentação original e em fotocópia:
 - a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
 - c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
 - d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
 - e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
 - f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - g) declaração de bens;



- h) Original e cópia do PIS/PASEP;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:
- I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.
- z) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- cc) currículo profissional.

ANEXO I

01 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação de Ciências Jurídicas - vagas reservadas a ampla concorrência.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
697544	GILSON ARAUJO DA CRUZ	10,00	1
697215	MARCELO SANTANA PITA	10,00	2
696477	ARLEY SANTOS PRINCIPE COSTA	10,00	3
696494	PAULA DANIELA CAMARA TERRANOVA	10,00	4
699569	RAFAEL RAMOS AYRES DA SILVA	10,00	5
699953	JULIANA SANTOS DA SILVA ROCHA	10,00	6
696503	ANDREIA BARBOSA VILELA	10,00	7
698662	EMILY ROSAS SOUZA FARIAS	10,00	8

696599	JACKSON LUIZ DALTRIO CARNEIRO	10,00	9
700263	RONALDO BOTELHO GOMES	10,00	10
698501	HELIO JOSE RAMOS CARNEIRO DE CAMPOS	10,00	11
698647	RENATO NASCIMENTO LESSA	10,00	12
700715	TICIANA REIS FERNANDEZ CARDILLO	10,00	13
699279	RARIANA SANTOS GOMES	10,00	14
700330	DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA	10,00	15
700166	ARIANA TALITA NASCIMENTO ALVES	10,00	16
698693	JESSICA VERDE DE ARAUJO	10,00	17
700731	ALANA GLAISE ALVES SILVA	10,00	18
698398	THIAGO FERNANDES FERREIRA BUENO	10,00	19

01 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação de Ciências Jurídicas - vagas reservadas às pessoas com Deficiência.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
699398	TICIANA DANTAS VILLALVA	10,00	1

01 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação de Ciências Jurídicas - vagas reservadas aos candidatos negros.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
697815	MANUEL LEONCIO DOS SANTOS NETO	10,00	1
697270	DANIELA NASCIMENTO FORTUNATO	10,00	2
698703	BRUNO LEONARDO DE ASSIS SILVA	10,00	3
696786	LILIANE SANTOS DE OLIVEIRA SANTANA	10,00	4
697339	CARLA CARINE ALVES BRITO SANTANA	10,00	5
697338	ADRIANO CARNEIRO SANTOS BRANDAO	10,00	6
696556	ADILSON RODRIGUES CNCEIÇÃO	10,00	7
696640	JESSICA TINEL GONZAGA DE JESUS	10,00	8

02 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação - Administrativo - vagas reservadas a ampla concorrência.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
698146	ALAO LOPES MENEZES FILHO	10,00	1

02 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação - Administrativo - vagas reservadas aos candidatos negros.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
699917	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO	10,00	1

O (a) candidato (a) que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.

Salvador, 06 de novembro de 2020.

Fábio Villas-Boas Pinto
Secretário da Saúde do Estado da Bahia

Portaria Nº 00241939 de 06 de Novembro de 2020

O(a) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19443826	IRACEMA SOARES DA SILVA	Técnico em enfermagem	05.11.2020	02.02.2021

ROSA CECI DE OLIVEIRA SANTOS
 SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00241935 de 06 de Novembro de 2020

O(a) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19473355	FLORACI MATOS DE BRITO	Auxiliar de enfermagem	06.11.2020	03.02.2021

ROSA CECI DE OLIVEIRA SANTOS
 SECRETARIA DA SAÚDE